



CHAMADA PÚBLICA Nº 123/2025 – REITORIA/FUNECE

PROGRAMA DE BOLSAS PARA BANDA SINFÔNICA DA UECE
EXERCÍCIO 2026

A Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará– FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará–UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção de Bolsistas para participar do Programa de Bolsas para a Banda Sinfônica da UECE 2026, de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas da Banda Sinfônica da UECE destina bolsas, como auxílio financeiro, a estudantes de cursos de graduação da UECE ou a membros da comunidade externa à UECE que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e que venham a integrar a Banda Sinfônica da UECE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Banda Sinfônica da UECE tem por objetivos:

- a) Gerar conhecimentos musicais por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à extensão;
- b) Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela;
- c) Estimular a vocação artística incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de extensão;
- d) Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio artísticas e grupos de performance;
- e) Qualificar graduandos da UECE na área artístico-musical, articulando com as comunidades envolvidas nos projetos de extensão;
- f) Estimular pesquisadores envolvidos com a comunidade a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação artística na UECE;
- g) Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura;



- h) Integrar as atividades de pesquisa do Laboratório da Banda Sinfônica – LBS em conformidade com a Portaria No. 85/2017, Resolução No. 1346/2017.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo eletivo 60 (sessenta) bolsas para a Banda Sinfônica BS–UECE assim distribuídas:

| | |
|--------------------|----|
| Flauta (piccolo) | 1 |
| Flauta | 7 |
| Oboé | 1 |
| Clarinete Requinta | 1 |
| Clarinete | 12 |
| Clarinete Baixo | 1 |
| Saxofone Soprano | 1 |
| Saxofone Alto | 6 |
| Saxofone Tenor | 6 |
| Saxofone Barítono | 2 |
| Trombone | 4 |
| Trombone Baixo | 1 |
| Trompa | 1 |
| Trompete | 5 |
| Eufônio | 2 |
| Tuba | 3 |
| Percussão | 4 |
| Copista | 1 |
| Regente Assistente | 1 |

3.2. As bolsas concedidas serão no valor fixo de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e terão vigência de janeiro a dezembro de 2026.

3.3. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de termo de concessão de bolsa que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais e patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto.

3.4. Os bolsistas poderão fazer apresentações públicas no desenvolvimento de seus trabalhos, em eventos nos quais a Universidade Estadual do Ceará seja convidada ou promotora.

3.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da vigência desta Seleção, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados



sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

3.5.1. Em não havendo candidato classificado, será aberta uma nova seleção simplificada para o preenchimento da vaga.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Seleção:

4.1.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em Música da UECE, com bom desempenho acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar, sem vínculo empregatício;

4.1.2. Membros da comunidade externa à UECE que possuam cadastro no Laboratório Banda Sinfônica da UECE, com experiência comprovada, e que possuam todos os requisitos constantes nesta Chamada Pública.

4.2. Estudantes e extensionistas externos só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Bolsas da Banda Sinfônica da UECE candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera de governo.

4.3. Não poderão participar da seleção candidatos que possuam pendências relativas a obrigações perante FUNECE/UECE ou qualquer órgão da esfera estadual.

4.4. Os candidatos deverão ter **disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais** para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas, no caso de estudantes.

4.5. Na hipótese de candidato estrangeiro, este deverá estar em situação regular no País ao começar suas atividades no programa e assim permanecer durante a vigência da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições se realizarão exclusivamente **online** no período de 27 e 31 de outubro de 2025. Link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfDGQldxgOqMIVniMW_8-QLr-mTz2ulyjltNoPW_nqhjEKQ/viewform?usp=preview

5.2. O candidato deverá anexar junto ao formulário eletrônico a seguinte documentação:

5.2.1. Nos casos do item 4.1.1, devem ser apresentados:

- Curriculum Lattes (preferivelmente) atualizado;
- Declaração de matrícula com disciplinas do semestre em curso (retirada do aluno on-line);
- Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);



g) Declaração de que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo (ANEXO 1);

h) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará
(http://www.uece.br/proexwp/wp-content/uploads/sites/44/2016/02/Cadastro_de_credores.pdf)

5.2.2. Nos casos do item 4.1.2, devem ser apresentados:

- a) Currículo Lattes (preferivelmente) atualizado;
- b) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Declaração da Coordenação do Laboratório Banda Sinfônica atestando que o candidato possui cadastro na Coordenação (ANEXO 2);
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará
(http://www.uece.br/proexwp/wp-content/uploads/sites/44/2016/02/Cadastro_de_credores.pdf)

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos bolsistas será realizada por Comissão instituída pelo Laboratório Banda Sinfônica – LBS tendo como presidente da comissão o Prof. Dr. Marcio Spartaco Nigri Landi, maestro da Banda Sinfônica, e o resultado final da seleção será publicado no site da PROEX (www.uece.br/proex) no dia 21 de novembro de 2025.

6.2. A seleção dos bolsistas se dará em duas etapas: **I. Avaliação documental. II. Avaliação Técnica.**

6.3. A **avaliação documental** considerará os seguintes critérios:

- a) Análise da documentação anexada online;
- b) Análise do currículo levará em conta o nível de instrução musical do candidato e sua experiência artística.

6.3.1. A Comissão deverá atribuir nota de 0 a 5 ao currículo analisado em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Tempo de instrução musical;
- b) Tempo de atividade musical e experiência artística;

6.3.2. Será desclassificado do certame o candidato que obtenha nota zero ou que apresente problemas ou ausência na documentação apresentada.

6.3.3. O resultado preliminar das notas atribuídas à Avaliação documental será publicado no site da PROEX no dia 03 de novembro de 2025.

6.3.4. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação.



6.3.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail laboratorio.banda@uece.br , impreterivelmente no dia 04 de novembro de 2025.

6.3.6. O resultado final da Avaliação documental será divulgado no site da PROEX no dia 05 de novembro de 2025.

6.4. A avaliação técnica consistirá de:

a) Leitura de um trecho de obra do repertório para banda sinfônica.

b) Apresentação de um trecho de obra de livre escolha do candidato.

6.4.1. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 5 para a avaliação técnica tendo-se em consideração os parâmetros de afinação, acuidade rítmica e fraseado, e sendo desclassificado o candidato que faltar à avaliação técnica ou que obtiver nota zero.

6.4.2. A Avaliação técnica será realizada no dia 17 de novembro de 2025 no Auditório do Curso de Música da UECE, às 15h.

6.4.3. O resultado preliminar das notas atribuídas à Avaliação técnica será publicado no site da PROEX no dia 18 de novembro de 2025.

6.4.4. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação.

6.4.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail laboratorio.banda@uece.br , impreterivelmente no dia 19 de novembro de 2025.

6.4.6. O resultado final da Avaliação técnica será divulgado no site da PROEX no dia 20 de novembro de 2025.

6.5. A nota final do candidato será auferida mediante a soma aritmética das notas da Avaliação documental e Avaliação técnica.

6.6. O resultado final será publicado no site da PROEX no dia 21 de novembro de 2025.

6.7. A PROEX procederá a convocação dos aprovados para assinatura dos termos de concessão de bolsa através de comunicado no site oficial da PROEX (www.uece.br/proex).

6.8. O candidato que não comparecer para assinatura do termo de concessão de bolsa no prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente abaixo.

6.9. Em caso de empate, ao candidato mais velho será dada prioridade na disputa pela vaga.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Participar dos ensaios preparatórios e das apresentações artísticas conforme calendário da Banda;

7.2. Zelar pela ordem, disciplina e qualidade técnica do seu naipe;

7.3. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

7.4. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do bolsista no Projeto;



- 7.5.** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 7.6.** Para os estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em Música da UECE, participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto de Iniciação Artística ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2024, conforme orientações da PROEX;
- 7.7.** Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
- 7.8.** Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site “bolsas.uece.br” conforme orientações da PROEX;
- 7.9.** Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará A PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o substituirá;

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O candidato é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser validada pelo coordenador, até o terceiro (3º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.
- 8.2.** O descumprimento de quaisquer disposições desta Chamada Pública ou do termo de concessão de bolsa por parte do bolsista ou de seu coordenador ensejará o seu desligamento e a consequente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 02 anos.
- 8.3.** É terminantemente vedada a acumulação da Bolsa da Banda Sinfônica com quaisquer outras bolsas estudantis. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do bolsista de ambos os programas e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DO BOLSISTA:

- 9.1.** A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecida à ordem de classificação do processo seletivo de que trata este Edital.
- 9.2.** O processo de substituição de bolsista deverá ser instruído com parecer fundamentado do Coordenador e encaminhado a PROEX, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.1.** A PROEX deverá proceder a análise do pedido de desligamento emitindo parecer.
- 9.3.** Os critérios de desligamento do bolsista têm como base o descumprimento das obrigações impostas no Item 7.



10. CRONOGRAMA

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|----------------------------|
| Inscrições dos candidato(a)s (on-line) | 27 a 31 de outubro de 2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Avaliação documental | 03 de novembro de 2025 |
| Prazo de interposição de recursos da Avaliação documental | 04 de novembro de 2025 |
| Divulgação do resultado após recursos da Avaliação documental | 05 de novembro de 2025 |
| Avaliação técnica (presencial) | 17 de novembro de 2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Avaliação técnica | 18 de novembro de 2025 |
| Prazo de interposição de recursos da Avaliação técnica | 19 de novembro de 2025 |
| Divulgação do resultado após recursos da Avaliação técnica | 20 de novembro de 2025 |
| Divulgação do resultado final | 21 de novembro de 2025 |
| Início da vigência da bolsa | 01 de janeiro de 2026 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nessa Chamada Pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEX (www.uece.br/proex).

11.3. A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse instrumento e em outros que sejam eventualmente divulgados.

11.4. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da UECE/PROEX (www.uece.br/proex).

11.5. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitoria de Extensão.

11.7. O não cumprimento de quaisquer das exigências dispostas neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.8. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Pró-Reitor de Extensão da UECE.



12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Presidente da FUNECE



ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____
(*nome completo do(a) candidato(a) bolsista*) não recebo bolsa em outro programa
de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo do Estado.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Cordialmente,

Assinatura do(a) candidato(a) bolsista



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO BANDA SINFÔNICA

O candidato bolsista deve preencher seu nome completo e enviar pelo formulário online (assinatura é do coordenador do projeto)

Declaro para os devidos fins que (*nome completo do(a) candidato(a) bolsista*)
_____ possuo cadastro no curso BANDA SINFÔNICA DA UECE do Curso de Música, sendo apto a desempenhar a função de músico no período de janeiro a dezembro de 2026.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Prof. Dr. Marcio Spartaco Nigri Landi
Coordenador e Regente do projeto Banda Sinfônica da UECE
Coordenador do Laboratório Banda Sinfônica – LBS
E-mail: laboratorio.banda@uece.br